



**P A R E C E R**  
**TC-007190.989.20-2**

**Prefeitura Municipal:** Cerquilha.

**Exercício:** 2021.

**Prefeitos:** Aldomir José Sanson e José Roberto Pilon.

**Períodos:** (01-01-21 a 29-08-21) e (30-08-21 a 31-12-21).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ENSINO. APLICAÇÃO INSUFICIENTE. ARTIGO 119 DO ADCT. RELEVAÇÃO. DEMAIS FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.**

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	24,15% - Relevado
FUNDEB	100%
Magistério	86,81%
Pessoal	40,52%
Saúde	29,89%
Execução Orçamentária	Superávit de 7,64% = R\$ 13.003.090,22
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 28.389.170,09
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de abril de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina à Unidade de Fiscalização competente deste E. Tribunal que verifique a aplicação do montante de R\$ 1.692.350,36 a ser complementado em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino até o encerramento do Exercício de 2023, nos termos do artigo 119 dos ADCT.

Determina, também, o oficiamento à Câmara Municipal de Cerquilha e ao D. Ministério Público Estadual, com cópias dos autos, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis em relação aos apontamentos constantes do item B.1.11. “Subsídios dos Agentes Políticos” do Relatório de Fiscalização.



Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**